PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 22
28/03/93

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
537	29/3/93	

MOCOCA, 29 de março de 1993.

OF. nº 363/93

Senhor Presidente,

Tendo em relevo que a política estadual da agricultura, norteada por plano exposto pela Secretaria da Agricultura do Estado, visa à atender os Municípios necessitados, sucedendo que dentre estes municípios carecidos de um auxílio para a agricultura se encontra o da cidade de Mococa, é que à atual administração fez gestões junto à Secretaria para que este auxílio à nossa agricultura fosse efetivado.

Assim, a Secretaria da Agricultura, se dispôs a auxiliar a nossa cidade, fazendo doações de equipamentos agrícolas, planejando dentro deste ano, doações de máquinas agrícolas, colheitadeiras, plantadeiras, ensiladeiras, pulverizadores, arados, enfim, todo o equipamento imprescindível para se realizar a perfeita agricultura.

Dependendo de prévia autorização da Egrégia Câmara Municipal, para que este convênio seja firmado, e, comece, incontinentemente, a fazer valer na prática, é que o DD. Prefeito Municipal, remete este Projeto de Lei, para que seja autorizado a lavratura do aludido convênio, ensejando, assim, que equipamentos que já estão doados, passem a integrar o patrimônio público municipal, isto, após celebrado o convênio.

Para melhor esclarecimento, já se encontra para ser doada ao Município, uma máquina denominda de ENSILADEIRA, isto, pela Secretaria da Agricultura, sucedendo que somente assim se procederá, após a assinatura do convênio, ato este que depende de autorização legislativa.

Pede-se assim, que seja ofertado regime de sessão extraordinária, dentro da própria sessão ordinária, conforme artigo 177 do regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, isto derivado, de que a máquina agrícola, na última quinta-feira passada, já fora doada, verbalmente esperando por conseguinte a autorização legislativa para subscrever o convênio, sendo que somente assim a própria será liberada para integrar o patrimônio do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 28/93

MOCOCA, 29 de março de 1993.

OF. nº 363/93

Demonstra-se, assim, que se não aprovado este convênio, em regime extraordinário, corre-se o risco de não mais ser possível que a máquina agrícola seja transferida para o patrimônio municipal, haja vista que outras cidades também concorrem para que a mesma lhe seja doada.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIM.
Sessão de de de 19

José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIM.
Sessão de de de 19

José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
Proc. 28/93

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 29 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e determina outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a colaboração mútua entre os participantes, visando fomentar as atividades e o desenvolvimento ligados ao Programa da Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MARÇO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 5
Proc. 28/93

MOCOCA, 29 de março de 1993.

OF. nº 366/93

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
0539	29/03/93	

Senhor Presidente,

Comparecemos à presença de Vossa Excelência para, através do presente solicitar-lhe que os Projetos que encaminhamos a essa Douta Câmara para análise referentes aos Ofícios nº 343/93 , que altera descrição de imóvel para efeito de doação da Lei nº 1.966/90 e nº 363/93, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e determina outras providências, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima e na sessão desta noite, 29-03-93.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

CIENTE OS SNRS. VEREADORES

E Arquive-se.
Sala das Sessões 29/3/93.

José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 286/93

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
0538	29/03/93	

— DESPACHO —

Encaminhe-se a quem de direito
Sala das Sessões 29 / 3 / 93.

José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA :

EXMO. SR. PRESIDENTE :

Os Vereadores abaixo-assinados, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade das proposituras, requerem a inclusão dos Projetos de leis nºs. 25 e 27/93, na Ordem di Dia da Presente Sessão.

Requer ainda a convocação de uma Sessão Extraordinária logo após o termino da Sessão Ordinária, para apreciação em segunda discusão.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de março de 1.993.

Fls. n.º 7
Proc. 28/93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ESPECIAL

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.27/93

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: APARECIDO ESPANHA

ASSUNTO: Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura para receber auxilio para a Agricultura.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de março de 1.993

Aparecido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 29 de março de 1.993.

João Batista de Souza

Evandro Bizarro Patti

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 28/93

Gabinete da Presidência

ref.Of.214/93-CM.

Mococa, 30 de março de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 29 do corrente mês, para que sejam tomadas as devidas providências:

AUTÓGRAFO Nº.08/93 - Projeto de Lei nº.08/93 (autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.09/93 - Projeto de Lei nº.11/93

AUTÓGRAFO Nº.10/93 - Projeto de Lei nº.16/93 (autoria do Vereador Di Taliberti).

AUTÓGRAFO Nº.11/93 - Projeto de Lei nº.17/93 (autoria da Vereadora Marcia Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.12/93 - Projeto de Lei nº.25/93

AUTÓGRAFO Nº.13/93 - Projeto de Lei nº.27/93

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
Mococa.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 236/93

AUTÓGRAFO Nº.13 DE 1.993

Projeto de Lei nº.27/93

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e determina outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a colaboração mútua entre os participantes, visando fomentar as atividades e o desenvolvimento ligados ao Programa da Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrente da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário